

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2009

INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE
APOIO À SAÚDE, TÉCNICA E DO MAGISTÉRIO, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) EM 2010

O Comando do 5º Distrito Naval torna pública a abertura do período de apresentação para cadastramento de voluntários, para a prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV), para ambos os sexos, como Oficial da Reserva de 2ª Classe da Marinha (RM2), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 e 5.292/1967, para o exercício de atividades profissionais para completar o efetivo de militares, nas Organizações Militares.

O cadastramento de voluntários não implica, por parte da Marinha do Brasil (MB), em qualquer compromisso até o início do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou do Estágio de Serviço Técnico (EST).

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Militares Temporários são os integrantes da Reserva de 2ª Classe da Marinha incorporados para prestar Serviço Militar, em caráter transitório e regional.

1.2 - Os(As) voluntários(as) que forem selecionados(as) cumprirão o EAS, para as áreas de Apoio à Saúde ou o EST, nas habilitações Técnicas e de Magistério, de acordo com as habilitações relacionadas no item 2, quando serão aplicados testes estabelecidos em currículo disciplinar, referente à Formação Militar-Naval do EAS ou do EST.

1.3 - O candidato que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a fase de Formação Militar-Naval do EAS ou do EST, será desligado.

1.4 - O EAS destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com o curso de graduação (bacharel/licenciatura) concluído nas áreas de Apoio à Saúde, conforme discriminadas no subitem 2.1. Os candidatos aprovados nos testes aplicados na 1ª fase do EAS serão incorporados como Guardas-Marinha.

1.5 - O EST destina-se aos Oficiais RM2, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do SMI e às mulheres, todos voluntários, com o curso de graduação (bacharel/licenciatura) concluído nas habilitações Técnicas e do Magistério, conforme

discriminadas nos subitens 2.2 e 2.3. Os candidatos aprovados nos testes aplicados na 1ª fase do EST serão incorporados como Guardas-Marinha.

1.6 - O(A) voluntário(a) só poderá se apresentar para uma única habilitação profissional, dentre aquelas relacionadas no item 2.

1.7 - Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas na 1ª fase do EAS ou do EST.

1.8 - As Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 262/2003, do Comandante da Marinha, estão disponíveis na página da INTERNET do Comando do 5º Distrito Naval, no endereço www.mar.mil.br/5dn, no link Serviço Militar.

2 - HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1 - Área de Apoio à Saúde:

2.1.1 – Rio Grande

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | VAGAS | ORGANIZAÇÃO MILITAR |
|---------------------------------|--------------|------------------------------|
| Nutrição | 01 | Comando do 5º Distrito Naval |

2.1.2 – Florianópolis

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | VAGAS | ORGANIZAÇÃO MILITAR |
|---------------------------------|--------------|--|
| Psicologia | 01 | Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina |
| Fisioterapia | 01 | Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina |

2.2 - Área Técnica

2.2.1 – Rio Grande

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | VAGAS | ORGANIZAÇÃO MILITAR |
|---------------------------------|--------------|---|
| Administração | 01 | Comando do 5º Distrito Naval |
| Ciências Contábeis | 02 | Comando do 5º Distrito Naval e Depósito Naval de Rio Grande |
| Informática | 01 | Estação Naval de Rio Grande |
| Serviço Social | 01 | Comando do 5º Distrito Naval |

2.2.2 – Paranaguá

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | VAGAS | ORGANIZAÇÃO MILITAR |
|---------------------------------|--------------|--------------------------------|
| Administração | 01 | Capitania dos Portos do Paraná |
| Comunicação Social | 01 | Capitania dos Portos do Paraná |

2.3 - Área Técnica-Magistério:

2.3.1 – Florianópolis

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | VAGAS | ORGANIZAÇÃO MILITAR |
|--------------------------|-------|--|
| Pedagogia | 01 | Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina |
| Inglês (Letras) | 01 | Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina |

2.3.2 – Paranaguá

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | VAGAS | ORGANIZAÇÃO MILITAR |
|--------------------------|-------|--------------------------------|
| Pedagogia | 01 | Capitania dos Portos do Paraná |

2.3.3 – Foz do Iguaçu

| HABILITAÇÃO PROFISSIONAL | VAGAS | ORGANIZAÇÃO MILITAR |
|--------------------------|-------|---------------------------------|
| Pedagogia | 01 | Capitania Fluvial do Rio Paraná |

2.4 – Em função das necessidades da Administração Naval, poderá haver remanejamento de vagas entre as habilitações profissionais de cada Área.

3 – CADASTRAMENTO

3.1 - Todo o processo será gerenciado por intermédio do Serviço de Recrutamento Distrital do Comando do 5º Distrito Naval, situado na Avenida Almirante Cerqueira e Souza nº 197 – Vila Militar – Rio Grande – RS, telefones: (53) 3233-6113.

3.2 - A inscrição no Cadastro de Voluntários, para eventual convocação para o Serviço Militar Voluntário, nos anos de 2010 e 2011, será realizada no período de 26 de outubro a 05 de novembro de 2009, nos seguintes locais:

- Para as vagas disponibilizadas em Rio Grande, no Serviço de Recrutamento Distrital, na Rua Almirante Cerqueira e Souza nº 197 – Vila Militar – **Rio Grande** – RS, Tel: (53) 3233-6113;
- Para as vagas disponibilizadas em Paranaguá, na Capitania dos Portos do Paraná, na Rua Benjamin Constant nº 707 – Centro Histórico – **Paranaguá** – PR, Tel: (41) 3420-1552;
- Para as vagas disponibilizadas em Florianópolis, na Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, na Rua Marinheiro Max Schramm nº 3028 – Estreito – **Florianópolis** – SC, Tel: (48) 3024-3411; e
- Para a vaga disponibilizada em Foz do Iguaçu, na Delegacia Fluvial do Rio Paraná, na Rua Barão do Rio Branco nº 170 – Centro – **Foz do Iguaçu** – PR, Tel: (45) 3523- 1574.

3.3 - Os(as) voluntários(as) deverão entregar cópias do diploma de curso de graduação da profissão pretendida; certificados/diplomas de pós-graduação correlatos a Área pretendida, reconhecidos oficialmente pelo sistema de ensino civil; de documentos comprobatórios de experiência profissional e certificados de formação complementar, discriminado na parte I do Anexo A, devidamente assinados e rubricados. Deverá também apresentar documento oficial de identificação e cópia do comprovante de inscrição, nos endereços indicados no subitem anterior.

3.4 - O(a) voluntário(a) será considerado inscrito somente após a entrega e verificação preliminar da documentação pertinente.

3.5 - A não observância do subitem 3.3, automaticamente, exclui o(a) voluntário(a) do processo seletivo.

3.6 - Ao inscrever-se para uma possível convocação, o(a) voluntário(a), imediatamente, adere às regras constantes deste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda às averiguações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes à incorporação.

3.7 - Requisitos necessários para cadastramento (**Eliminatório**):

a) ser voluntário (a);

b) ser brasileiro (a) nato(a);

c) ter diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área Técnica-Magistério), com validade nacional ou declaração de conclusão do curso de graduação, acompanhada de histórico-escolar;

d) estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando couber;

e) ter menos de 37 anos de idade, tendo como referência o dia 31 de dezembro de 2009;

f) ter menos de 8 (oito) anos de serviço público prestado, até a data de incorporação;

g) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

h) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar, devido às suas condições morais, físicas ou mentais;

i) não possuir registros criminais, na qualidade de réu(ré) ou indiciado(a) e não estar “sub judice”;

j) não ser condenado(a) ou estar cumprindo pena por crime militar ou comum;

k) estar em dia com suas obrigações militares, com relação às exigências do Serviço Militar;

l) se militar da ativa da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, não estar no serviço ativo por força de decisão judicial não transitada em julgado e ter bom comportamento;

m) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar em se tratando de militar ou membro da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militar, em atividade; e

n) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Anexo B.

3.8 - A inscrição deverá ser efetuada somente pelo(a) voluntário(a).

4- CHAMADA PARA ENTREVISTA E INSPEÇÃO DE SAÚDE

4.1 - Os(As) voluntários(as) relacionados(as) no banco de dados de cadastramento serão avaliados por Comissões de Seleção Especial (Art. 14, da Lei nº 4.375/1964), em função das necessidades da Marinha, dentro dos aspectos físicos, cultural, psicológico e moral (Art. 13, da Lei nº 4.375/1964).

4.2 - A Comissão de Seleção Especial identificará entre os voluntários, mediante verificação da documentação comprobatória dos cursos de graduação, pós-graduação, experiência profissional e de formação complementar apresentados, relativa à atividade profissional pretendida, aqueles candidatos que apresentem maior pontuação no somatório das Categorias ALFA e BRAVO, relacionadas no Roteiro para Entrevista de Convocação, parte I do Anexo A.

4.3 - Após verificação e análise dos documentos correspondentes às categorias ALFA e BRAVO de avaliação, relacionadas à parte I do Roteiro para Entrevista de Convocação, será divulgada na INTERNET, na página do Comando do 5º Distrito Naval, a partir de 13 de novembro de 2009, a relação dos candidatos cadastrados, com as respectivas pontuações.

4.4 - Serão chamados (as) para Entrevista e Inspeção de Saúde, os(as) candidatos(as) com as maiores pontuações, considerando-se os empates na última posição, em quantidade de 2 (duas) vezes o número de vagas estabelecidas para cada habilitação profissional relacionada no item 2.

4.5 - É facultado ao (à) candidato (a) apresentar recurso, conforme modelo constante no Anexo C, no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação da relação mencionada no subitem 4.3 na INTERNET.

4.6 - A relação final dos(as) cadastrados(as), após o resultado dos recursos, será divulgada na INTERNET, na página do Comando do 5º Distrito Naval, em 24 de novembro de 2009.

4.7 - A relação dos(as) candidatos(as) chamados(as) para Entrevista e Inspeção de Saúde será divulgada na INTERNET, na página do Comando do 5º Distrito Naval, a partir de 26 de novembro de 2009.

5- DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local, data e horário estabelecidos para Entrevista, caso tenha sido chamado (a) para convocação, portando duas fotos 3x4 e os documentos listados abaixo, conforme discriminado:

a) Originais dos seguintes documentos:

- documento oficial de identificação, com fotografia. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recente, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha, Exército e

Aeronáutica ou pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto), sendo suficiente a apresentação de apenas um destes documentos supramencionados.

- diploma de curso de graduação na habilitação a que concorrer e de licenciatura (para a área Técnica-Magistério), com validade nacional, ou declaração de conclusão do curso de graduação/licenciatura, acompanhada de histórico-escolar;
- comprovante de exercício da atividade profissional (Carteira de Trabalho, declaração do empregador, contrato de prestação de serviço ou documento similar);
- Questionário Biográfico Simplificado (QBS) preenchido, com rubrica em todas as folhas e assinatura na última página (Anexo D);
- Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV preenchido (Anexo E);
- se militar ou membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, em atividade, atestado de idoneidade moral e de bons antecedentes e autorização para inscrição pela respectiva Força Armada ou Auxiliar, conforme o Anexo F; e
- declaração de bom comportamento, se militar da ativa (Anexo F);

b) Fotocópias dos seguintes documentos, acompanhados de originais:

- comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (podendo-constar no documento oficial de identificação);
- certidão de nascimento ou casamento;
- certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar (se for o caso);
- comprovante de residência;
- folha de alterações para militares da ativa e reserva;
- título de eleitor e o comprovante de votação na última eleição ou correspondente justificação; e
- registro profissional expedido pelo fiscalizador da profissão, quando couber.

5.2 - A falta de quaisquer dos documentos citados acima impossibilitará o(a) voluntário(a) de ser convocado(a).

6 – ENTREVISTA (Classificatório)

6.1 - A Entrevista tem por finalidade:

- a) comprovar o atendimento dos requisitos necessários para cadastramento, conforme o contido no item 3.7;

- b) conferir os certificados ou diplomas apresentados, quanto às categorias, experiência profissional e formação complementar, conforme previsto nos itens de A1 a B3, parte I do Anexo A; e
- c) aferir a capacidade do (a) candidato (a) de atender, na categoria relacionada com a adaptação ao serviço naval, aos aspectos culturais e psicológicos impostos pelo ambiente militar-naval e pelas atividades técnicas, no atendimento às necessidades identificadas pela Marinha, de acordo com os requisitos estabelecidos nos itens de C1 a C6, parte II do Anexo A.
- 6.2 - A Entrevista será conduzida conforme os critérios e pontuação fixados para cada categoria constante da parte II do Roteiro para Entrevista de Convocação, Anexo A.
- 6.3 - Os (as) candidatos(as) avaliados (as) serão ordenados de acordo com a pontuação obtida no somatório das Categorias ALFA, BRAVO e CHARLIE e assim chamados para convocação, dentro do número de vagas previsto para cada atividade profissional identificada no item 2 deste Aviso de Convocação, após a Inspeção de Saúde e a Verificação de Dados Biográficos.
- 6.4 - Em caso de igualdade de pontuação, será convocado o candidato de menor idade.
- 6.5 - A relação de todos os candidatos entrevistados, com a respectiva pontuação, será divulgada pela INTERNET, na página do Comando do 5º Distrito Naval, a partir do dia 16 de dezembro de 2009.
- 6.6 – É facultado ao (à) candidato (a) apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação da relação mencionada no subitem 6.5 na INTERNET.
- 6.7 - O resultado final, após o julgamento de recursos e inspeção de saúde será divulgado no dia 06 de janeiro de 2010.

7 - INSPEÇÃO DE SAÚDE (Eliminatório)

7.1 – A Inspeção de Saúde será realizada no período de 30 de novembro a 30 de dezembro de 2009, nas seguintes localidades para os voluntários cadastrados:

- a) na cidade de **Rio Grande**, a Inspeção de Saúde será realizada na Junta Regional de Saúde do 5º Distrito Naval, localizada na Rua Almirante Garnier s/nº - Vila Militar – Rio Grande – RS.
- b) na cidade de **Paranaguá**, a Inspeção de Saúde será realizada na Capitania dos Portos do Paraná, localizada na rua Benjamin Constant, nº 707 – Centro Histórico - Paranaguá – PR, por um Médico da Junta Regional de Saúde, de acordo com o que determinam as Normas Reguladoras para Inspeções de Saúde na Marinha (DGPM-406, 4ª rev.);
- c) na cidade de **Florianópolis**, a Inspeção de Saúde será realizada na Junta Regional de Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, localizada na Rua Marinheiro Max Schramm, nº 3028 - Estreito – Florianópolis – SC.
- d) na cidade de **Foz de Iguaçu**, a Inspeção de Saúde será realizada na Capitania Fluvial do Rio Paraná, localizada na rua Barão do Rio Branco, nº 170 – Centro – Foz de Iguaçu – PR, por um

Médico da Junta Regional de Saúde, com o que determinam as Normas Reguladoras para Inspeções de Saúde na Marinha (DGPM-406, 4ª rev.);

7.2 - Os(As) voluntários(as) chamados(as) deverão atender aos requisitos de saúde exigidos no Anexo B, para serem considerados(as) aptos(as) à convocação para o exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha.

7.3 - Os(as) candidatos(as) que, porventura, não comparecerem ao local da Inspeção de Saúde na data marcada, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, deverão ser considerados(as) desistentes.

7.4 - Os(As) candidatos(as) julgados(as) inaptos(as) na Inspeção de Saúde poderão requerer nova inspeção, em grau de recurso, em até 5 (cinco) dias corridos, mediante requerimento, a ser retirado no respectivo local de Inspeção de Saúde, conforme endereços discriminados no subitem 7.1, de acordo com o que determinam as Normas Reguladoras para Inspeções de Saúde na Marinha (DGPM-406, 4ª rev.).

8 - VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - (Eliminatório)

A VDB terá como propósito verificar se o(a) voluntário(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso na MB, utilizando-se como base o Questionário Biográfico Simplificado.

9 - EXCLUSÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

São condições suficientes para exclusão do(a) voluntário(a) do cadastro para a prestação do SMV como Oficial:

- a) o não atendimento às datas previstas;
- b) a impossibilidade da comprovação documental da formação acadêmica e de experiência profissional;
- c) o não atendimento a qualquer um dos requisitos necessários para cadastramento; e
- d) a reprovação na fase de avaliações curriculares da Formação Militar-Naval do EAS ou do EST.

10 - DESIGNAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

10.1 - Caberá ao Comandante do 5º Distrito Naval a decisão relativa à designação para incorporação dos candidatos indicados pela Comissão de Seleção Especial.

10.2 - Os(as) voluntários(as) selecionados serão designados(as) para incorporação no Núcleo de Formação da Reserva Naval (NFRN) do Com5ºDN, situado na Avenida Almirante Maximiliano da Fonseca nº 2000 – 4ª Seção da Barra – Rio Grande - RS, a fim de cumprirem, por cinco semanas, o período de adaptação e a 1ª Fase do EAS ou do EST.

10.3 - Durante parte do período de adaptação, com duração de uma semana, os designados(as) à incorporação poderão permanecer em regime de internato.

10.4 - Ao término do período das avaliações curriculares da Formação Militar-Naval, os (as) designados(as) serão distribuídos (as) para OM da MB, na área de jurisdição do Comando do 5º Distrito Naval, para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais.

10.5 - Os(as) designados(as) voluntários(as) se comprometerão em permanecer no serviço militar pelo período mínimo de doze meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de oito anos, computando-se aí o tempo anterior prestado no serviço público de que trata o item 3.7, alínea f e observados os requisitos constantes em legislação específica.

10.6 - Os nomes dos(as) voluntários(as) designados(as) à incorporação serão divulgados na INTERNET, na página do Comando do 5º Distrito Naval, a partir de 11 de janeiro de 2010.

11- INCORPORAÇÃO

11.1 - É o ato de inclusão do (da) designado(a) para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma OM a qual fique vinculado(a) de modo permanente, independente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

11.2 - A incorporação ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2010, quando terá início o Período de Adaptação.

12- LICENCIAMENTO

12.1 - Não havendo prejuízo para o serviço militar e a critério da Marinha do Brasil, poderá o(a) incorporado(a), decorridos seis meses de prestação do Serviço Ativo, requerer o licenciamento.

12.2 - Caso não seja concedida a prorrogação do tempo de serviço, os militares RM2, incorporados para o Serviço Militar em 2010, serão licenciados e incluídos na Reserva Não Remunerada do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha, conforme previsto do Decreto nº 4.780/2003, ao término do período mínimo de doze meses.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Após o ato de incorporação, aplicar-se-ão aos(as) voluntários(as), no que couber, as seguintes prescrições legais específicas:

- a) Constituição de República Federativa do Brasil (CF/1988), incisos VIII e X, Art. 142;
- b) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

- d) Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários);
- e) Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha);
- f) Portaria nº 383/2008 do Comandante da Marinha (aprova as Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha); e
- g) Portaria nº 432/2003 do Diretor-Geral do Pessoal da Marinha (aprova as Normas para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar Voluntário pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha).

13.2 - Ao(À) candidato(a) militar é vedada à acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do art. 37, inciso XVI, combinado com o art. 142, § 3º, incisos III e VIII, da Constituição Federal (CF).

13.3 - O(A) candidato (a) que já exerça um outro emprego/cargo/função pública deverá exonerar-se do cargo, a fim de que possa ser designado(a) à incorporação, tendo em vista o contido no art. 37, inciso XVI da CF.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do 5º Distrito Naval.

Rio Grande, RS., em 16 de outubro de 2009.

ARTHUR PIRES RAMOS

Vice-Almirante

Comandante

MARCELO DO NASCIMENTO MARCELINO

Capitão-de-Corveta

Assistente

AUTENTICADO DIGITALMENTE

ANEXO A

ROTEIRO PARA ENTREVISTA DE CONVOCAÇÃO (REC) - OFICIAIS-RM2

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO

NOME:

HABILITAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO:

FORMAÇÃO:

DATA DE CONCLUSÃO
DO CURSO DE
GRADUAÇÃO:

INSTITUIÇÃO DE
ENSINO:

DATA DA ENTREVISTA:

DATA DE
NASCIMENTO:

ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) As categorias relacionadas na parte I deste Roteiro para Entrevista de Convocação serão pontuadas, pela Comissão de Seleção Especial, de acordo com a documentação apresentada pelo (a) voluntário (a).
- b) Somente serão aceitas as titulações relacionadas nas categorias A e B devidamente comprovadas;
- c) Para receber a pontuação relativa às titulações discriminadas na categoria B, o candidato deverá, por ocasião da Entrevista, atender a uma das seguintes opções:
 - apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o tipo de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada. A cópia da CTPS deve conter a folha de identificação;
 - apresentar certidão ou declaração do órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o tipo de serviço realizado, se realizado na área pública; e
 - apresentar contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o tipo de serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.
- d) Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional será considerada como ano inteiro a fração igual ou superior a 6 meses; e
- e) A categoria relacionada na parte II deste Roteiro para Entrevista de Convocação será pontuada, pela Comissão de Seleção Especial, de acordo com a avaliação do candidato em relação aos itens que prognosticam a adaptação ao Serviço Naval.

PARTE I
VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

| CATEGORIA A | | | |
|---------------------------------|--|----------------------------------|-------------------------|
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | |
| ITEM | ATIVIDADE/TÍTULO | VALOR MÁXIMO DA TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| A1 | Exercício de atividade profissional na área pretendida, na Administração Pública ou Privada, com 3 pontos por ano, até o total de 15 pontos (5 anos). | 15 pontos | |
| A2 | Trabalhos científicos apresentados em congressos ou simpósios, como autor ou co-autor, relacionados à área pretendida, com (2) pontos por trabalho, até o limite de 5 trabalhos. | 10 pontos | |
| A3 | Estágios extra-curriculares na área pretendida, em períodos ininterruptos ou não, conforme os seguintes períodos: 3 a 6 meses – 2 pontos; 7 a 12 meses – 5 pontos; superior a 12 meses – 10 pontos. | 10 pontos | |
| A4 | Participação em cursos, congressos, simpósios, jornadas, oficinas e outras atividades correlatas a área pretendida de no mínimo 8 horas, com 1 ponto por participação, até o limite de 5 participações, perfazendo um total de 5 pontos. | 5 pontos | |
| TOTAL DE PONTOS | | 40pontos | |

| CATEGORIA B | | | |
|------------------------------|--|----------------------------------|-------------------------|
| FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | | | |
| ITEM | ATIVIDADE/TÍTULO | VALOR MÁXIMO DA TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| B1 | Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação “Latu Sensu” (Residência/Especialização/MBA) na área pretendida ou afim, ou declaração de conclusão, acompanhada de histórico escolar, emitidos por órgão oficialmente reconhecido. | 15 pontos | |
| B2 | Certificado de atualização profissional complementar a área pretendida, tais como segurança do trabalho, gestão ambiental, técnica de ensino etc com carga superior a 90hs, com 2 pontos para cada curso concluído, até o total de 5 cursos. | 10 pontos | |

| | | | |
|------------------------|--|------------------|--|
| B3 | Certificado de frequência de curso de língua estrangeira, com 0,5 ponto para cada semestre frequentado, até o total de 10 semestres. | 5 pontos | |
| TOTAL DE PONTOS | | 30 pontos | |

**PARTE II
AVALIAÇÃO**

| CATEGORIA C | | | |
|-----------------------------------|--|---------------------|-------------------------|
| ADAPTAÇÃO AO SERVIÇO NAVAL | | | |
| ITEM | ATIVIDADE/TÍTULO | VALOR MÁXIMO | PONTUAÇÃO OBTIDA |
| C1 | Domínio de linguagem técnica (compreensão da terminologia aplicada à área de conhecimento e domínio no emprego de termos específicos da área e afins). | 5 pontos | |
| C2 | Atualização profissional (conhecimento de inovações, em relação ao desenvolvimento de recursos técnicos da área e afins). | 5 pontos | |
| C3 | Cultura geral (conhecimento de assuntos alheios à profissão, capacidade de acompanhar e analisar situações e fatos de natureza individual e de âmbito geral, decorrente de conhecimentos e experiências acumulados). | 5 pontos | |
| C4 | Expressão oral (apresentação oral de idéias, pensamentos, fatos e situações com organização e lógica, bem como propriedade de linguagem). | 5 pontos | |
| C5 | Atitude comportamental (controle sobre suas expressões gestuais, faciais e reações emocionais durante exposição; cuidado com a aparência e apresentação pessoal). | 5 pontos | |
| C6 | Aptidão para atividade militar (compreensão de conceitos relacionados à disciplina, hierarquia, cumprimento de ordens, senso de responsabilidade e valor e ética militares). | 5 pontos | |
| TOTAL DE PONTOS | | 30 pontos | |

AVALIADORES

| |
|--|
| |
|--|

ANEXO B

PADRÕES PSICOFÍSICOS ADMISSIONAIS

1 – ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS

a) ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros da MB a altura mínima é de 1,54m para homens e 1,52m para mulheres. Altura máxima é de 2,00m para ambos os sexos. Limites de peso: índice de massa corporal (IMC) compreendidos entre 18 e 30. Tais limites, que não são rígidos, serão correlacionados pelos AMP com outros dados do exame clínico (massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado, etc.).

b) ACUIDADE VISUAL

A acuidade visual (AV) mínima permitida é 20/100 em ambos os olhos (AO), sem correção (S/C), corrigida para 20/20 com a melhor correção óptica possível.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

c) SENSO CROMÁTICO

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros é admissível discromatopsia de grau leve e moderado, sendo condição de inaptidão a de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Deve ser registrada no campo apropriado do TIS a denominação do teste e número de erros do inspecionado. O teste deve ser aplicado exclusivamente por médico, registrando-se no TIS a data e o nome do aplicador, vedada a execução por pessoal EF. Não é admitido o uso de lentes corretoras do senso cromático para todos os Corpos e Quadros.

d) DENTES

O mínimo exigido é de vinte (20) dentes naturais, dez (10) em cada arcada, hígidos ou.

Tratados. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado.

e) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

I - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

OMBROS = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°.

COTOVELO = Flexão a 100°. Extensão a 15°.

PUNHO = Alcance total a 15°.

MÃO = Supinação/pronação a 90°.

DEDOS = Formação de pinça digital.

II - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

COXO-FEMURAL = Flexão a 90°. Extensão a 10°.

JOELHO = Extensão total. Flexão a 90°.

TORNOZELO = Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

f) EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

- Telerradiografia do tórax, com validade de até seis (6) meses.
- Sangue: glicose, uréia, hemograma completo, VDRL e teste anti-HIV (Método ELISA), este último apenas para militares, exceto em caso de civis em que seja caracterizada história clínica sugestiva de imunocomprometimento.
- Urina: EAS.
- Para as candidatas, salvo se desnecessário no caso de gravidez óbvia, será efetuado teste de gravidez (TIG).
- ECG nos candidatos acima de 30 anos e naqueles em que houver indicação clínica.

g) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

- Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA - igual ou menor do que 140mmHg

DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90mmHg

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 120 bat/min.

Encontrada frequência cardíaca superior a 120 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

h) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas, sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 40 decibéis (dB), em qualquer das frequências, mesmo que bilaterais, desde que não haja alteração à ectoscopia.

O exame deverá ser efetuado exclusivamente por médico ou fonoaudiólogo devidamente identificado, sendo vedada a execução por pessoal EF.

2 – CONDIÇÕES DE INAPTIDÃO PARA INGRESSO NO SAM

a) Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contraturas musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

b) Ouvido e Audição

Deformidades significativas ou agenesia das orelhas; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes da letra h do item 1 deste Anexo.

c) Olhos e Visão

Ceratocone, infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e

hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais que comprometam a função; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa não gera inaptidão, desde que no momento da IS, o candidato não apresente restrições laborais e tenha condições de realizar teste de suficiência física, atestado por especialista.

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago

Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição.

e) Aparelho estomatognático

Estado sanitário bucal deficiente; cáries, restaurações e próteses insatisfatórias, infecções, cistos, tumores, deformidades estruturais tipo fissuras labiais ou labiopalatinas; Seqüelas Deformantes de Síndromes ou de alterações do desenvolvimento Maxilo-Facial; ausências dentárias na bateria labial sem reabilitação estética e funcional e as más-oclusões de origem dentária ou esquelética com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, deglutição, respiração ou associadas a desordens mio-funcionais da articulação têmporo-mandibular. Tais condições serão consideradas incapacitantes ainda que em vigência de tratamento não efetivamente concluído. O mínimo exigido é de vinte dentes naturais, dez em cada arcada, hígidos ou tratados com material restaurador definitivo. O candidato deverá possuir quatro molares opostos dois a dois em cada lado, tolerando-se prótese dental desde que apresente os dentes naturais exigidos. Este exame deverá ser realizado obrigatoriamente por cirurgião-dentista, cujo nome constará no TIS.

f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo

Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicos; expressões cutâneas das doenças autoimunes, excetuando-se vitiligo, manifestações das doenças alérgicas; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa; tatuagens aparentes com o uso dos uniformes de serviço, ou com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil militar (exemplo: suástica, pornografia, etc).

g) Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica com prejuízo da função respiratória; infecções bacterianas ou micóticas; distúrbios ventilatórios, obstrutivos ou

restritivos, exceto episódios isolados de broncoespasmo na infância, com prova de função respiratória atual normal, sem uso de medicação específica (é importante na anamnese a história patológica pregressa); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) Sistema Cárdio-Vascular

Anormalidades congênicas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial; doenças venosas, arteriais e linfáticas. São admitidas microvarizes, sem repercussão clínica;

O prolapso valvar sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é condição de inaptidão. Na presença de sopros, é imperativo o exame ecocardiográfico bidimensional com Doppler.

i) Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede, exceto as diástases dos retos abdominais, desde que não comprometam a capacidade laboral; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves; micoses profundas; história de cirurgias que alterem de forma significativa a função gastrointestinal (apresentar relatório cirúrgico, com descrição do ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida (ex: Síndrome de Gilbert, doença policística hepática); doenças inflamatórias intestinais ou quaisquer distúrbios que comprometam, de forma significativa, a função do sistema.

j) Aparelho Genito-Urinário

Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias, exceto as desprovidas de potencialidade mórbida; cálculos; alterações demonstradas no exame de urina, cuja potencialidade mórbida não possa ser descartada; a existência de testículo único na bolsa não é condição de inaptidão desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é condição de inaptidão.

k) Aparelho Ósteo-Mio-Articular

Na existência de atitude escoliótica, lordótica ou cifótica, no exame físico o candidato será encaminhado para realização de RX panorâmico de coluna, em posição ortostática, descalço, para confirmação de defeito estrutural da coluna. São condições de inaptidão:

Escoliose apresentando mais de 13° Cobb; Lordose acentuada, com ângulo de Cobb com mais de 60°; Hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb ou com angulação menor, haja acunhamento de mais de 5°, em perfil, mesmo que em apenas um corpo vertebral; “Genu Recurvatum” com mais de 20 graus aferidos por goniômetro ou, na ausência de material para aferição, confirmado por parecer especializado; “Genu Varum” que apresente distância bicondilar superior a 7cm, aferido por régua, em exame clínico; “Genu Valgum” que apresente distância bimaleolar superior a 7cm, aferido por régua em exame clínico; Megapófises da penúltima ou última vértebra lombar; espinha bífida com repercussão neurológica; Discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm para candidatos até 21 anos e superior a 15 mm para os demais, constatado através de escanometria dos membros inferiores; espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos), laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; a presença de material de síntese será tolerado quando utilizado para fixação de fraturas, excluindo as de coluna e articulações, desde que essas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea; próteses articulares de qualquer espécie; passado de cirurgias envolvendo articulações; doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; e casos duvidosos, deverão ser esclarecidos por parecer especializado.

l) Doenças Metabólicas e Endócrinas

"Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tiroideana; tumores da tiróide; são admitidos cistos colóides, hiper/hipotireoidismo de etiologia funcional, desde que comprovadamente compensados e sem complicações; tumores de supra-renal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica; obesidade.

m) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos e/ou aquelas em que seja necessária investigação complementar para descartar potencialidade mórbida.

n) Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênicas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares, epilepsias e doenças desmielinizantes.

o) Doenças Psiquiátricas

Avaliar cuidadosamente a história, para detectar:

- uso abusivo de drogas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

Por ocasião da IS em grau de recurso por JSD, a inaptidão por qualquer uma das causas acima, deverá ser subsidiada por parecer psiquiátrico.

p) Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

q) Sistema Imunológico

Doenças auto-imunes, exceto vitiligo, patologias ou uso de medicações que gerem imunodepressão.

r) Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST em atividade é condição de inaptidão, exceto quando desprovida de potencialidade mórbida.

s) Condições Ginecológicas

Ooforites; cistos ovarianos com indicação cirúrgica; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; mastites. Os pareceres especializados deverão mencionar quais os exames complementares utilizados e o estado das mamas e genitais.

ANEXO C

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2009 - RECURSO

Eu, _____,
(nome completo)

Identidade nº _____ / órgão emissor _____, CPF

_____, candidato(a) de _____,
(atividade profissional)

solicito RECURSO da _____,
(análise curricular / entrevista)

devido a:

Rio Grande, ____ de _____ de 2009.

assinatura do(a) candidato(a)

PARECER DA BANCA:

Assinatura do Presidente da Banca

ANEXO D

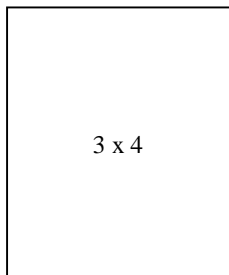
QUESTIONÁRIO BIOGRÁFICO SIMPLIFICADO (QBS)

1. ESCREVA COM LETRA BEM LEGÍVEL.
2. FAÇA UM TRAÇO NOS ESPAÇOS RELATIVOS ÀS QUESTÕES PREJUDICADAS, POR NÃO SE ADAPTAREM AO SEU CASO, OU EM VIRTUDE DE RESPOSTAS ANTERIORES.
3. ESCREVA NO VERSO DA PÁGINA SE O ESPAÇO EM BRANCO FOR INSUFICIENTE, ASSINALANDO O NÚMERO OU TÍTULO DO ITEM CORRESPONDENTE.
4. OS DADOS AQUI FORNECIDOS SERÃO MANTIDOS EM ABSOLUTO SIGILO.
5. ESTE QUESTIONÁRIO SERÁ CONFIDENCIAL QUANDO PREENCHIDO.
6. PREENCHA E ASSINE A AUTORIZAÇÃO CONSTANTE DA ÚLTIMA PÁGINA.

**TODAS AS PÁGINAS DEVERÃO SER
RUBRICADAS, SENDO A ÚLTIMA E A
PENÚLTIMA PÁGINAS DATADAS E ASSINADAS**

QUESTIONÁRIO BIOGRÁFICO SIMPLIFICADO (QBS)

I - DADOS PESSOAIS



1- NOME: _____ NIP: _____

2- FILIAÇÃO:

PAI: _____

MÃE: _____

3- NASCIMENTO:

DATA: ____/____/____ LOCAL (CIDADE E ESTADO) _____

4- IDENTIDADE:

Nº _____ ÓRGÃO: _____ DATA: ____/____/____

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:

Nº _____ MATRÍCULA: _____ SÉRIE: _____

6- CPF Nº _____ PIS/PASEP: _____

7- TÍTULO DE ELEITOR:

Nº _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____

8- CARTEIRA DE MOTORISTA: Nº _____

9- ESTADO CIVIL: _____

10- NOME DA ESPOSA(O) OU COMPANHEIRA(O): _____

NOME DE SOLTEIRO(A) DO(A) ESPOSO(A): _____

11- ENDEREÇO ATUAL: _____

TELEFONE: _____

II - DADOS FÍSICOS PRINCIPAIS

- 12- ALTURA: _____ PESO: _____
- 13- COR DE PELE _____ CABELO: _____ OLHOS: _____
- 14- BARBA: SIM: _____ NÃO: _____
BIGODE: SIM: _____ NÃO: _____
ÓCULOS: SIM: _____ NÃO: _____
- 15- TIPO SANGUÍNEO: _____
- 16- MARCAS CARACTERÍSTICAS: _____

III - DADOS PROFISSIONAIS

- 17- PROFISSÃO: _____
- 18 - LOCAL DE TRABALHO:
EMPRESA: _____
END: _____
- 19 - CARGO OU FUNÇÃO: _____
- 20 - CURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

| <i>ESTABELECIMENTO</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>CURSO/SÉRIE</i> |
|------------------------|----------------------|----------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

- 21 - CURSO DE NÍVEL MÉDIO:

| <i>ESTABELECIMENTO</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>CURSO/SÉRIE</i> |
|------------------------|----------------------|----------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

- 22 - CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:

| <i>ESTABELECIMENTO</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>CURSO/SÉRIE</i> |
|------------------------|----------------------|----------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

23 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

| <i>ESTABELECIMENTO</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>CURSO/SÉRIE</i> |
|------------------------|----------------------|----------------|--------------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

24 - RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE EMPREGOS ANTERIORES:

| <i>EMPRESA</i> | <i>CIDADE/ESTADO</i> | <i>PERÍODO</i> | <i>FUNÇÃO</i> |
|----------------|----------------------|----------------|---------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA:

ANEXO E



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO E COMPROMISSO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO**

1. Eu, _____, declaro que sou voluntário(a) a incorporar, no ano de _____, para prestar o Serviço Militar como Militar da Reserva de 2ª Classe da Marinha, sujeitando-me, se for aceito(a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor.

2. No caso de ser incorporado(a), aceito servir em qualquer Organização Militar da área de jurisdição do 5º Distrito Naval que me for designada.

3. Assumo o compromisso de prestar o Serviço Militar, nas condições especificadas, por um prazo mínimo de doze meses, conforme preconizado nos art. 18, §3º, 28, §4º e 22, do Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha).

4. Autorizo que se proceda à verificação de dados biográficos, para fim de convocação para prestação do Serviço Militar.

5. Tempo de Serviço Militar/Público anteriormente prestado: ___ anos, ___ meses e ___ dias.

6. Dados Complementares:

a. Data de Nascimento: ___/___/___

b. Endereço: _____

c. Estado Civil: _____

d. Documento de Identificação: _____

e. Filiação: _____

f. Dependentes (nome completo e grau de parentesco)

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

Local e data:

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO F



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 5º DISTRITO NAVAL

DECLARAÇÃO DE CONDUTA MILITAR

Declaro, junto ao Comando do 5º Distrito Naval, que o(a) posto/graduação _____, nome _____, nacionalidade _____, estado civil _____, R.G. _____, CPF _____, residente e domiciliado _____, bairro _____, CEP _____, município _____, Estado _____, ocupando a função de _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar.

Data

Assinatura do Diretor/Comandante da OM